



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 16.892.162-4 – Pregão Presencial nº 015/2020

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL: 015/2020 TIPO: MENOR PREÇO	ABERTURA
A disputa será PELO VALOR GLOBAL	09h30 min do dia 08/12/2020
	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico, enfermagem e de primeiros socorros, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos para atendimento na Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/PR, visando atenção à saúde dos usuários, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO: A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será processada e julgada com base neste Edital, anexos e Documentos nele mencionados, pelas Leis Federais nºs 13.303/16, 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Regulamento de Licitações da CEASA/PR.

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á no dia **08 de dezembro de 2020 às 09h30min**, na sala de reuniões da Administração Central, Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social – CEP: 82.530-010 – Curitiba – Paraná, e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal das Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR www.ceasa.pr.gov.br, link “Licitações – Pregão Presencial 2020”, ou ainda, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.

Dúvidas, esclarecimentos ou informações necessárias ao perfeito entendimento do presente Edital serão dirimidas pela Pregoeira Oficial desde que apresentadas até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada através do e-mail “licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br”. O atendimento será feito no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h; Telefone (41) 3253-3232, Endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz nº 2.143, bairro Jardim Social, Curitiba, CEP 82.530-010.

Qualquer cidadão ou Licitante poderá impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, conforme Decreto Federal nº. 3.555/00, artigo 12. O julgamento, conforme este mesmo artigo, será procedido em 1 (hum) dia útil pela Pregoeira. Poderá ser realizada de forma eletrônica pelo e-mail



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 16.892.162-4 – Pregão Presencial nº 015/2020

licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço constante acima, ao Setor de Licitação, cabendo à Pregoeira decidir. No decurso da licitação, os autos processuais sempre estarão à disposição de todos no Setor de Licitações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de seleção terá como referência o Menor Preço ofertado em relação ao valor global dos serviços a serem executados, elencados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço global superior ao valor estipulado neste Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, que deverá ser mencionado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Documentos para Credenciamento;
- Anexo IV – Documentos Envelope “A” - Proposta Comercial;
- Anexo V – Documentos Envelope “B” - Documentos de Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo de Declarações;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem via documentos de registros ou autorizações legais todos com fé pública, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e estejam consoantes à legislação vigente.
- 1.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras não operantes no País, de interessados que se encontrem em falência, sob recuperação judicial, dissolução ou liquidação, sem consórcio de empresas independentemente da forma de constituição. Estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Ceasa/PR ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Estado do Paraná.
- 1.3 Também será vedada a participação de licitantes no processo, quando:
 - a) a empresa tenha débitos para com a Administração Pública Estadual e ou CEASA/PR;



- b) Empresa em cuja composição societária haja sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos com a Administração Pública Estadual ou com a CEASA/PR.
- 1.4** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições 'in loco'. Não poderão invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato. Não serão aceitas questionamentos posteriores sob quaisquer alegações. A participação neste certame implicará na aceitação total de todas as condições previstas no Edital.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

- 2.1** Os envelopes, das **PROPOSTAS COMERCIAIS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** do **LOTE UNICO**, deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: Nº 16.892.162-4

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2020

DATA DA ABERTURA: 08/12/2020 às 09h30min

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO: Nº 16.892.162-4

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2020

DATA DA ABERTURA: 08/12/2020 às 09h30min

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

- 2.2** Os licitantes ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a apresentação dos lances, interpor ou desistir de recursos.
- 2.2.1** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato ou Estatuto Social, este acompanhado da Ata de Eleição da Diretoria e Termo de Posse, no qual estejam expressos seus poderes.
- 2.2.2** O licitante de empresa individual que participar diretamente, deverá apresentar Cédula de Identidade, Certidão ou Atestado da Junta Comercial ou, se em credenciamento, cópia do requerimento de regularização oferecido em face dela.
- 2.2.3** O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de Procuração ou documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da Cédula de Identidade CI/RG e do Cadastro Pessoa Física – CPF. Os licitantes ou seus representantes informarão o nome do responsável legal autorizado para assinatura do termo.
- 2.2.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da CEASA/PR; via Internet, e, se possível, com páginas numeradas, encadernadas ou em pasta, evitando extravios.
- 2.2.5** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, na ocasião da abertura do ENVELOPE B, para autenticação.



- 2.2.5.1** O documento original a ser apresentado não deverá integrar o ENVELOPE.
- 2.2.5.2** Os documentos expedidos via Internet, inclusive aqueles outros apresentados te-rão, sempre que necessário, sua autenticidade/ validade comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 2.2.5.3** O PREGOEIRO não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibili-dade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclu-sive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 2.2.5.4** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelo Consulado e traduzidos para o portu-guês por tradutor público juramentado, artigo 16, Decreto 3.555/00, observando item 3.2 desde edital.
- 2.2.6** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cuja expedição /emissão não ultrapassem à 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes.
- 3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**
- 3.1** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, bem como será divulgado no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando no *link* “*Licitações – Pregão Presencial 2020*”, ou através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.
- 3.2** O encerramento para entrega da(s) proposta(s), ocorrerá no dia **08 de dezembro de 2020 às 09h30min**, na sala de reunião na Administração Central, Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social – CEP: 82.530-010 – Curitiba – Paraná e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 4. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 4.1** As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pela Pregoeiro Oficial da CEASA/PR, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, ou através do telefone (41) 3253-3232, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme determina o caput do artigo 12, do Decreto Federal n. 3.555/00.
- 5. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 5.1** É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o artigo 12 do Decreto Federal 3.555/00. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados nos moldes do item 3.2 deste Edital.
- 5.1.1** As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requeri-mento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no en-dereço constantes do subitem 3.2. Também será aceito pedido de providências ou de im-pugnação encaminhado via e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, cujos documentos ori-ginais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 3.2.
- 5.1.2** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida em 24 horas úteis pela PREGOEIRA, a qual será publicada e juntada aos autos do PREGÃO.
- 5.1.3** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decor-



rente(s), divulgação pela mesma forma que se deu quanto ao texto original e designação de nova data para a realização do certame.

5.1.4 A impugnação oferecida pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva a ela pertinente, podendo, entregar os documentos de PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para o Pregoeiro, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

5.1.5 Divulgada a decisão do Pregoeiro, nas fases de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, conforme artigo 11º, inciso XVII, após a data de divulgação do resultado;

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos para Credenciamento, oferta de Envelopes de Propostas Comerciais e de Habilitação serão entregues no dia **08 de dezembro de 2020 às 09h30min**, na sala de reuniões da Administração Central da CEASA/PR, situada na Av. Nossa Senhora da Luz, nº. 2.143, Jardim Social, Curitiba, à Pregoeira e equipe.

7. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - “A”

7.1 Compete ao PREGOEIRO proceder a abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTAS COMERCIAIS.

8. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS sempre levando em conta as exigências fixadas em Edital.

8.2 Definidas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

8.3 Não serão considerados os envelopes entregues após a data e horário estipulados no item 3.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega destes envelopes.

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) sejam de valores acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a adequação a seus termos, antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.

10. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS

10.1 Para o **OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS**, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço.

10.2 Havendo, pelo menos, 3 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem das ofertas, quaisquer que tenham sido as oferecidas nas propostas, observada a previsão no subitem seguinte.



- 10.2.1** Em caso de empate entre duas ou mais propostas no lote, observar-se-ão, também para efeito da definição dos proponentes que poderão oferecer oferta, as seguintes regras:
- 10.2.1.1** Na hipótese da ocorrência do empate, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio cabendo à vencedora deste definir o momento da proposição da oferta.
- 10.2.1.2** Fica definido como critério de desempate para a classificação das ofertas verbais, a preferência às ME e EPP, consoante o artigo 44 § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.3** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão, com o fim de melhor avaliação das regras editalícias, sobre outros aspectos pertinentes, à própria oferta cotada, pela repetição do PREGÃO ou prosseguir-lo, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos à Ceasa/PR.

11. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS

- 11.1** Vencidas as etapas anteriores, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 11.2** Esta etapa de **OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver viabilidade de valores e interesse dos proponentes.
- 11.3** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 11.4** Declarada encerrada esta etapa e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de ofertas, sempre com base na última apresentada, o PREGOEIRO, examinará a viabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.
- 11.4.1** É facultado ao PREGOEIRO negociar com o proponente de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 11.5** Na hipótese de não ocorrer oferta verbal, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.5.1** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 11.6** Encerrada a fase de ofertas verbais, será aberto o **ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente com a melhor oferta, facultando-se o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão, que deverá ser apresentados de acordo com o Anexo V deste Edital.
- 11.6.1** Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), sendo a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) desejáveis.
- 11.7** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL realizado pela equipe de apoio durante o certame, a proponente será declarada VENCEDORA.
- 11.8** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço.
- 11.8.1** Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação desta proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja



proponente atenda aos requisitos de habilitação em conformidade com o solicitado no Anexo V.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 12.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em **ATA**, juntando A PEÇA RECURSAL no prazo de 3 (três) dias, Decreto 3.555/00, artigo 11º, inciso XVII, a contar da ocorrência.
- 12.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a contar no término do prazo do RECORRENTE.
- 12.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão, convalidativa ou não.
- 12.5** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 3.2 deste EDITAL.
- 12.6** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

- 13.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito ao recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 13.2** Inexistindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão, a autoridade competente ADJUDICARÁ o objeto à proponente vencedora.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** A autoridade competente /ordenador de despesas HOMOLOGARÁ o resultado do PREGÃO.
- 14.2** A partir do ato de **HOMOLOGAÇÃO** iniciará o prazo de convocação da proponente adjudicada para assinatura do Contrato.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 15.1** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado e acessando no link "*Licitações – Pregão Presencial 2020*", divulgado no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1** O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicada e formalizado por meio de Contrato (ANEXO XIII). Não sendo celebrado com esta, poderá a Ceasa convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
- 16.1.1** A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme convenção, contados da convocação pelo Pregoeiro ou sua equipe.



- 16.1.2** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove o momento do correspondente recebimento, nos termos do subitem 15.1.
- 16.1.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira. Havendo deferimento a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 10 (décimo) dia útil, contado da data da convocação.
- 16.2** Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico www.ceasa.pr.gov.br para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicada, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade fiscal através da Certidão da Caixa Econômica Federal – FGTS, Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Certidões Negativas de Débito da Fazenda Estadual, Municipal (da sede) e de Débitos Trabalhistas.
- 16.2.1** Não sendo possível a consulta via Internet das certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencida, a proponente adjudicada será devidamente notificada para, até a data da celebração do Contrato, comprovar a satisfação da exigência referida.
- 16.3** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido ou deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 16.2 e 16.2.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicada, sujeitando-a as sanções previstas no item 17 e subitens.
- 16.4** O Contrato terá eficácia entre as partes a contar da sua assinatura e perante terceiros, após a publicação.
- 16.5** Será de inteira responsabilidade da proponente, quaisquer danos morais e materiais causados à CEASA/PR e à terceiros por seus empregados, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEASA/PR fiscalizar suas atividades;
- 16.6** No ato de assinatura do Contrato, se for o caso, uma nova Planilha de Preços deverá ser entregue pela CONTRATADA de forma que os novos valores apregoados sejam analisados quanto sua viabilidade pela CONTRATANTE.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CEASA/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I – advertência;
 - II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASA/PR ou cobrada judicialmente.
- 17.1.2** As sanções previstas nos incisos do caput poderão ser aplicadas combinadas, cabendo defesa prévia do interessado, nos autos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 17.1.3** As sanções previstas no inciso III, do item 17.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais contratados:
- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos durante a vigência deste contrato;
 - II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/PR em virtude de atos ilícitos praticados no decurso de vigência do contrato advindo desta Licitação.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.
- 18.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo, em dia de expediente normal no órgão ou entidade.
- 18.3** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 18.4** A autoridade competente da Ceasa/PR poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 18.6** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta. O órgão não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 18.7** A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 18.8** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 18.9** Este Edital e Anexos, o teor da proposta adjudicada, integrarão este contrato, independentemente de transcrição.
- 18.10** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e nos princípios gerais de direito.
- 18.11** Será competente o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Eder Eduardo Bublitz
Autoridade Competente da CEASA/PR



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa visando atenção à saúde dos usuários, com prestação de serviços de atendimento médico, enfermagem e de primeiros socorros, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos para atendimento na CEASA/PR, Unidade Atacadista de Curitiba, conforme as especificações constantes do presente.

1.2 – Os quantitativos dos postos de trabalho, bem como a carga horária da jornada de trabalho, estão apresentados no quadro abaixo:

Nº	Cargo	Quantidade	Jornada de Trabalho	Dias da Semana
1	Enfermeiro	2	12X36	segunda-feira à sábado
2	Técnico de Enfermagem	2	12X36	
3	Médico Clínico Geral	1	6:00 às 10:00 horas.	

1.3 – Horário de Trabalho

1.3.1 – Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem: de segunda-feira à sábado das 00:00 horas às 12:00 horas, em escala 12X36.

1.3.2 – Médico – de segunda-feira à sábado das 6:00 horas às 10:00 horas.

1.4 – Local de Trabalho

Os serviços serão prestados na CEASA/PR, Unidade Atacadista de Curitiba, localizada na Rodovia BR 116 - Km 111 nº 22.881- Tatuquara, podendo o posto de enfermagem por necessidade de segurança ou a critério da administração, ser designado para outros locais abertos ao público (Mercado Atacadista, Mercado do Produtor e Mercado de Flores). Observe-se que, todos estes locais são dentro da mesma Unidade.

1.5 - Prazo de vigência da contratação: o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE** e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA

Na Unidade Atacadista de Curitiba circulam diariamente em torno de 15 mil pessoas, dentre clientes, trabalhadores, permissionários e produtores que comercializam seus produtos, fato este que torna imprescindível a instalação de um posto de enfermagem com médico que possibilite o atendimento rápido aos diversos tipos de situações que eventualmente venham a ocorrer na área interna da Unidade, dada as dificuldades, por vezes de estabelecer providências de primeiros socorros em função da logística de deslocamentos em função de constantes travamentos de trânsitos na região, propiciando assim, demora no deslocamento de viaturas móveis a prestar os serviços em tempos aceitáveis. A demanda de tais serviços vem sendo requisitada pelos usuários em geral da Unidade Atacadista de Curitiba, bem como, pelos



órgãos de classe hoje representativos das categorias que se utilizam da Unidade para desenvolvimento de suas atividades, e ainda, dada a circulação de pessoas que advém de outros municípios, estados, e até de países circunvizinhos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS POR CADA CARGO:

3.1 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL (ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS EM CLÍNICA GERAL):

atribuições específicas em clínica médica em geral e atendimentos médicos de urgências e emergências; orientar os serviços de enfermagem na utilização de equipamentos e materiais, bem como uso, dosagens de medicamentos e terapias a serem administrados aos pacientes compreendendo os procedimentos gerais de comando e chefia do plantão médico; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico ambulatorial de pequena a média complexidade, ter conhecimentos e fazer procedimentos de caráter de urgências e emergências médicas a usuários, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade adulta, para o estabelecimento de prioridades; participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde, participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; incentivar e assessorar o controle social em saúde; ministrar palestras ou cursos quando solicitado; atuar como assistente técnico e elaborar quesitos, em processos judiciais, quando solicitado; prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; além de atuar monitorando os pacientes que necessitem de suporte avançado de vida até a chegada de equipe e UTI médica do SAMU e ou SIATE; desempenhar outras atividades correlatas.

3.2 - ENFERMEIRO – prestar assistência ao paciente; realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela Equipe de Enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes, coordenar serviços de enfermagem: padronizar normas e procedimentos de enfermagem colaborando com a equipe nas necessidades solicitadas pelo médico responsável; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos, planejar ações de enfermagem: levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados, implementar ações para promoção da saúde: participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do



trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde, comunicar-se: trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **E também, quando solicitado pela Direção da CEASA/PR e ou vigilância sanitária executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, realizar testes e proceder a sua leitura, colher material para exames laboratoriais; principalmente nas doenças infectocontagiosas de notificação obrigatória e compulsória.**

3.3 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação, executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral, subcutânea, intramuscular e endovenosa; realizar controle hídrico; fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, **executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas**, efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, **realizar testes e proceder a sua leitura**, para subsídio de diagnóstico, **colher material para exames laboratoriais**, executar atividades de desinfecção e esterilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e da dependência da unidade de saúde, integrar a equipe de saúde, participar de atividades de educação em saúde, orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas, auxiliar o médico e o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde, executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES DA PROPOSTA

O licitante vencedor do certame deverá apresentar:

4.1 - Planilha de formação de preço;

4.2 - Cópia em meio eletrônico das planilhas abertas em Excel ou Open Office Calc, quando da assinatura da Ata da Licitação, ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento integral dos pisos salariais estabelecidos, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei, bem como outras exigências deste Edital.

4.3 - Registre-se que a conveniência no preenchimento dos campos da planilha, cabe ao proponente, devendo o mesmo atentar-se para os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

4.4 - Adicional noturno de acordo com o art. 73 da CLT.

4.5 - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada. Caso o licitante esteja no regime tributário que incluam os itens acima, o mesmo deverá prever na sua taxa de administração. **“Súmula 444 TST: por não ter regulamentação elaborada pela Câmara Técnica de Terceirização de Serviços do Ministério do Trabalho sobre a aplicabilidade da referida súmula e seus reflexos, o Estado não aceita a inclusão da referida súmula na planilha de cálculo de formação de preço do posto de trabalho, sendo assim, a licitante que estiver aplicando nas suas grades de contratações, deverá provisionar na linha taxa de administração”.**

4.6 - **Reserva técnica:** Não será admitido o estabelecimento de nenhum tipo de reserva técnica, ou provisionamento que não seja ou não esteja incluído na taxa de administração.



4.7 - **PIS e Cofins:** com a demonstração dos percentuais de impostos, a licitante fica obrigada a apresentar documentação comprobatória de opção de regime tributário junto à Receita Federal.

4.8 - Demonstrativo – Valor Mensal e Total dos Serviços:

4.9 - Os modelos de apresentação da proposta serão acompanhados pela declaração, pela planilha de custos dos serviços, pelos demonstrativos de encargos sociais e trabalhistas, valor mensal e total dos serviços, em papel timbrado da empresa proponente.

4.9.1 - Os itens integrantes da Planilha de Custos e Formação de Preços são critérios de aceitação da proposta para adjudicação do certame licitatório. Estes itens integram a composição de preços, instrumentalizando a Administração quanto a formação do valor dos serviços a serem contratados. Havendo, a suspeita de que o primeiro classificado no certame licitatório tenha apresentado preços inexequíveis, poderá a Administração, a qualquer momento, questionar os valores contidos nas rubricas constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços.

4.9.2 - Ao preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa o faz tendo em vista melhor informar a Administração sobre seus custos, assumindo desta forma total responsabilidade pela referida planilha, inclusive no tocante as falhas que porventura a mesma venha a apresentar.

4.9.3 – Toda a equipe deverá participar das campanhas de saúde promovidas pela CEASA/PR e/ou em parceria com os Governos Municipal, Estadual ou Federal quando forem elaboradas, estabelecidas e pré-datadas.

4.10 – A legislação tributária Brasileira está em fase de avaliações e possíveis alterações, desta forma quando apresentar alterações com novas normas regulamentadoras Decretos e Leis, após as devidas avaliações poderão ser firmados aditivos contratuais acerca do assunto.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

5.1 – Prestar os serviços contratados nos quantitativos e requisitos exigidos pelo Edital e seus anexos e, cumprir todas as condições estabelecidas em contrato.

5.1.1 - Conceder desconto proporcional ao tempo de afastamento dos funcionários, que estiverem em gozo de férias e/ou em eventuais faltas, caso não ocorra a pronta substituição por outro profissional.

5.1.2 - Registrar os serviços com identificação de data e hora, quantidade e plantão, registro de procedimentos com identificação do executor, data e horário e quantidade realizada, para fins de estatística e controle.

5.1.3 - Prestar primeiros socorros a usuários da CEASA/PR em face de processos alérgicos; acidentes com animais peçonhentos; escoriações, perfurações superficiais causadas por espinhos, farpas, feridas fechadas e ou abertas com solução de continuidade, traumas de partes moles e ósseas com fraturas; lesões musculares, de articulares e ósseas; hemorragias; desmaio e estado de choque; queimaduras; insolação e internação; asfixia e afogamento; ressuscitação cardíaco - pulmonar (RCP).

5.1.4 – Encaminhar pacientes para atendimento em Hospitais ou Unidades de Saúde através dos serviços de resgate “Corpo de Bombeiros Militar ou SAMU”, optando por aquele que entender mais adequado para cada situação.

5.1.5 – Manter os equipamentos em condições de uso e repor os insumos nos postos de enfermagem.

5.1.6 - Controlar o estoque de materiais e equipamentos.

5.1.7 – Manter organizado o posto de enfermagem.

5.1.8 – Emitir relatório mensal contendo mapa, ocorrências e atendimento por categoria e registro de toda e qualquer ocorrência durante a jornada de trabalho.



- 5.1.9 - Propor e apoiar a execução de campanhas educativas para melhorar a qualidade de vida e a saúde dos usuários da CEASA/PR, Unidade de Curitiba.
- 5.2 – Responsabilizar-se, unicamente, pelos custos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir na execução deste contrato.
- 5.3 - Informar à **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 5.4 - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CEASA/PR.
- 5.5 - Responder pelos danos causados diretamente à CEASA/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CEASA/PR.
- 5.6 - Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato.
- 5.7 - Indenizar a **CEASA/PR** por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos por seus empregados, ficando a **CEASA/PR** autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da **CONTRATADA**.
- 5.8 - Apresentar relação nominal e qualificada dos seus empregados prestadores de serviços na CEASA/PR.
- 5.9 - Executar periodicamente Treinamento e Aperfeiçoamento de seus empregados.
- 5.9.1 - Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados.
- 5.9.2 - Fornecer vale-transporte aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 5.9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.
- 5.9.4- Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas, e, oficialmente notificada pela **CEASA/PR** não se manifestar e corrigir os problemas em 5 (cinco) dias úteis, ou, ainda, nos casos de reincidência pela mesma falha motivadora da notificação anterior, a **CEASA/PR** poderá rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata do certame licitatório, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.9.5 – Manter o cadastro atualizado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 2.391/08, até o final deste Contrato.
- 5.9.6 – Regularizar o ambulatório médico de acordo com a legislação vigente, para que seja fornecido o Alvará de funcionamento pela Vigilância Sanitária.
- 5.9.7 – Responsabilizar-se pela gestão de todos os resíduos gerados no que deverão ser descartados, incinerados ou auto-clavados, conforme a legislação sanitária vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

- 6.1 Ressarcir o **CONTRATADO**, consoante as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- 6.2 Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas estabelecidas pela Lei 13.303/16;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- 6.4 Promover, por intermédio de empregado designado, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 6.5 Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do



funcionário, cujo serviço, atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes à prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência.

6.6 – Exigir da **CONTRATADA**, desconto proporcional ao tempo de afastamento dos funcionários, que estiverem em gozo de férias e/ou em eventuais faltas, caso não ocorra a pronta substituição por outro profissional.

6.7 – Viabilizar, no que lhe couber, o ambulatório médico conforme a legislação vigente, para fornecimento do Alvará pela Vigilância Sanitária. Cabem-lhe as providências relacionadas a edificação, espaço, estrutura elétrica e hidráulica.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

7.2 - Deverá ser emitida nota fiscal em nome da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA/PR, C.N.P.J. 75.063.164/0026-15.

7.3 - O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados em cópias devidamente autenticadas por cartório ou autenticáveis pelo funcionário Gestor ou Fiscal do contrato, desde que comprovado com os originais, conforme Decreto Estadual nº 4862/1998:

a - Folha de Pagamento (**Tomador de Serviço**);

b - Quadro de Lotação (ou: Folha Ponto/ Folha de Presença);

c - Comprovante de pagamento dos salários dos empregados, via Depósito Bancário;

d - Vale -Transporte (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);

e - Vale-Alimentação ou Vale-Refeição (extrato da disponibilização com emissão pela administradora do benefício);

f - GFIP – SEFIP: **Modalidade Branco** - Tomador de Serviço (somente);

g - Protocolo da Conectividade Social;

h - GFIP – SEFIP: RET (somente);

i - GFIP – SEFIP: Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS (somente);

j - GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) devidamente quitada referente ao mês da prestação dos serviços;

l - DCTFWEB (Previdência Social) referente ao mês da prestação dos serviços para efeito de comparação com o GFIP, e referente ao mês anterior devidamente quitada para efeito de comprovação do pagamento;

m - Exames (Admissional, periódico ou Admissional - Conforme sua validade).

n - Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

o - Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

p - Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

q - Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos municipais); e

r - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

7.5 - A documentação será considerada como não apresentada para efeito de atendimento dos prazos de pagamento, caso as exigências do item anterior não sejam atendidas.



7.6 - A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional, (pro rata), o mesmo deverá ser destacado.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e nos termos deste Edital.

7.8 - No caso de ser constatada irregularidade nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

7.9 - A **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos e quantitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas.

8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado e será destinada a assegurar a sua execução e o pagamento de eventuais multas e/ou outras despesas da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**. A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

8.2 - A garantia deverá vigorar até encerramento do contrato celebrado e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida.

8.3 - A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.4 – Se fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

8.5 - A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado, após a verificação, pela **CONTRATANTE**, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

9 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Fica estabelecido pela **CEASA/PR** como **GESTOR** do contrato o Gerente da Unidade Atacadista de Curitiba onde os serviços serão prestados e, como **FISCAL**, o funcionário por ele indicado.

Curitiba, 3 de setembro de 2020.

Antonio Aparecido Teixeira
Divisão de Recursos Humanos



**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) perante a CEASA/PR, no(a) Pregão IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO III
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, deverão ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado do original;
- b) Procuração específica para este ato, conforme modelo constante no Anexo II, com obrigatoriedade do reconhecimento de firma do outorgante/proponente, especificando poderes para formular ofertas verbais, participar nas etapas de apregoamento, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

Será admitido somente um representante por proponente, cuja ausência à sessão importará a imediata exclusão da sua habilitação/credenciamento, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 16.892.162-4 – Pregão Presencial nº 015/2020

ANEXO IV

DOCUMENTOS ENVELOPE “A” - PROPOSTA

1 – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo VI do edital.

2 – Proposta Comercial

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015		ANO: 2020	
Abertura Pública dia: 08/12/2020 – 09h30min			
Fornecedor:			
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual :	
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Cidade :	Estado:	
Telefone:	Fax :	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta	
Corrente:			
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias			
Senhor Fornecedor: Para sua maior Segurança, observe as condições estabelecidas no edital			

Tendo examinado minuciosamente as Especificações Técnicas e tomado ciência de todas as condições estabelecidas em Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
ÚNICO	Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico, enfermagem e de primeiros socorros, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos para atendimento na Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/PR, visando salva guarda da saúde dos usuários.	R\$

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

DOCUMENTOS ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1. Habilitação jurídica:

Ato legal Constitutivo do licitante, conforme:

- 1.1. Se Empresário individual, documento oficial constitutivo atualizado;
- 1.2. Se sociedade por ações, a Ata de Assembleia Geral da constituição ou Ata de Assembleia Geral com a eleição da diretoria atual, devidamente registrada;
- 1.3. Se Sociedade limitada, EPP, ME, contrato social registrado, as eventuais alterações consolidadas ou assemelhado com todos os dados e informações atualizadas, indicando quadro de sócios e administradores e suas responsabilidades legais.

2. Regularidade Fiscal:

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2. Prova de Regularidade (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa) de tributos para com a Fazenda Federal, expedida em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais, e à Dívida Ativa da União. Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) através de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a certidão apresentada seja emitida através de sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada a verificação de veracidade via internet.
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3. Qualificação Técnica

- 3.1 Alvará de Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital;
- 3.2 Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital.
A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de Declaração/ Atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.
- 3.3 Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com o seu respectivo Seguro;



4 - Qualificação econômico-financeira:

- 4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação a se celebrar. Esta comprovação poderá ser procedida via SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal .
- 4.2** Certidão negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5 - Demais documentos exigidos:

- 5.1.** Modelo de Declarações (Inexistência de fato Impeditivo; da Não Utilização de Mão de Obra de Menores e satisfação aos requisitos do Decreto Estadual 26/2015, conforme modelo do Anexo VII;
- 5.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, devendo o Licitante estar na posse dos documentos originais respectivos, para a realização do confronto entre do original e a fotocópia, se solicitado pelo PREGOEIRO, que as autenticará.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), conforme o enquadramento e impedimento previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, incisos I, II § 1º, 2º e 4º, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Assim, está apta para se beneficiar do direito de preferência como critério de desempate e capacitada a comprovar sua regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 à 45 da lei referida, isto tudo em face do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 015/2020, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

OBS:



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito(a) no CPF sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que possui pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas no Edital.

2º DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme estipulação Constitucional e da Lei Federal n.º 9.854/99.

3º DOS REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, o qual veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art.4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, ENFERMAGEM E DE PRIMEIROS SOCORROS NA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº. 16.892.162-4

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/ PR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2.143, bairro Jardim Social, CEP 82.530-010, neste ato representada por seu Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.9178.639-1, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxx, na Rua/Avenida xxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxx, CEP xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxx, portador da CI/RG n.º xxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxx,..... (sócio gerente, diretor) residente e domiciliado na cidade de xxxxxxx, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 015/2020 - CEASA/PR, de Protocolo n.º 16.892.162-4, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, a contratação de empresa para a prestação de serviço de atendimento médico, enfermagem e de primeiros socorros, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos para atendimento da Unidade Atacadista de Curitiba, visando atenção à saúde dos usuários, conforme Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato terá o valor máximo mensal de R\$ XXXX (XXXX), perfazendo um valor de R\$ XXXXXXXX (XXXX) para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Pregão Presencial.

Parágrafo Único – Apos 12(doze) meses da prestação dos serviços aqui contratados, este do contrato poderá ser reajustado em seus valores ficando avençado o uso do indexador IGPM-FGV, para correção ou outro, se este for legalmente substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, por um ou mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DO CONTRATO.

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura deste contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que sob motivo justificado e aceito pela Centrais de Abastecimento do Estado do Paraná CEASA/PR. A partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para iniciar a prestação de serviços no local declinado pela **CONTRATANTE** e sob condições operacionais adequadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO.

A responsabilidade pela gestão do presente contrato, caberá ao funcionário **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX** Gerente da Unidade de Curitiba, e pela fiscalização ao funcionário **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**.

Parágrafo Único – A CONTRATADA designará elementos seus para coordenar acompanhar as atividades e ações de sua responsabilidade, na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

II – Deverá ser emitida nota fiscal em nome da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA/PR, C.N.P.J. 75.063.164/0026-15.

III – O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura.

IV – A **CONTRATADA** deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados em cópias devidamente autenticadas por cartório ou pelo funcionário Gestor ou Fiscal do contrato, desde que comprovado com os originais, conforme Decreto Estadual nº 4862/1998:

- a) Folha de Pagamento (**Tomador de Serviço**);
- b) Quadro de Lotação (ou: Folha Ponto/ Folha de Presença);
- c) - Comprovante de pagamento dos salários dos empregados, via Depósito Bancário;
- d) Vale – Transporte (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);
- e) Vale-Alimentação ou Vale-Refeição (extrato da disponibilização com emissão pela administradora do benefício);
- f) GFIP – SEFIP: **Modalidade Branco** - Tomador de Serviço (somente);
- g) Protocolo da Conectividade Social;
- h) GFIP – SEFIP: RET (somente);
- i) GFIP – SEFIP: Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS (somente);
- j) GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) devidamente quitada referente ao mês da prestação dos serviços;
- l) DCTFWEB (Previdência Social) referente ao mês da prestação dos serviços para efeito de comparação com o GFIP, e referente ao mês anterior devidamente quitada para efeito de comprovação do pagamento;
- m) Exames (Admissional, periódico ou Admissional - Conforme sua validade) se for o caso.
- n) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- o) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a



Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;

p) Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

q) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (mobiliários e

r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

V – A documentação será considerada como não apresentada para efeito de atendimento dos prazos de pagamento, caso as exigências do item anterior não sejam atendidas.

VI – A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional, (pro rata), o mesmo deverá ser destacado.

VII – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e nos termos deste Edital.

VIII – No caso de ser constatada irregularidade nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

IX – A **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos e quantitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As condições gerais do Contrato são componentes integrantes e indissociáveis do Pregão Presencial n.º xxx/2020, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo esta contratação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Prestar os serviços contratados nos quantitativos e requisitos exigidos pelo Edital e seus anexos e, cumprir todas as condições estabelecidas em contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos e insumos, na qualidade e quantidade necessários.

a) Conceder desconto proporcional ao tempo de afastamento dos funcionários, que estiverem em gozo de férias e/ou em eventuais faltas, caso não ocorra a pronta substituição por outro profissional.

b) Registrar os serviços (com identificação de data e hora, quantidade e plantão; registro de procedimentos (com identificação do executor, data e horário e quantidade realizada, para fins de estatística).

c) Prestar primeiros socorros a usuários da CEASA/PR tais como: processos alérgicos; acidentes com animais peçonhentos; escoriações, perfurações superficiais causadas por espinhos, farpas, feridas fechadas e ou abertas com solução de continuidade, traumas de partes moles e ósseas com fraturas; lesões musculares, de articulares e ósseas; hemorragias; desmaio e estado de choque; queimaduras; insolação e internação; asfixia e afogamento; ressuscitação cárdio-pulmonar (RCP).

d) Encaminhamento do paciente para atendimento em Hospitais ou Unidades de Saúde através



dos serviços de resgate “Corpo de Bombeiros Militar ou SAMU”, optando por aquele que entender mais adequado para cada situação.

e) Solicitar manutenção de equipamentos e reposição de material para os postos de enfermagem.

f) Controlar o estoque de materiais e equipamentos.

g) Manter organizado o posto de enfermagem.

h) Emissão de relatório mensal contendo mapa, ocorrências e atendimento por categoria e registro de toda e qualquer ocorrência durante a jornada de trabalho.

i) Propor e apoiar a execução de campanhas educativas para melhorar a qualidade de vida e a saúde dos usuários da CEASA/PR, Unidade de Curitiba.

II – A CONTRATADA é a única responsável pelos custos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da execução do contrato.

III – Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

IV – Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CEASA/PR.

V – Responder pelos danos causados diretamente à CEASA/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CEASA/PR.

VI – Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato.

VII – Indenizar a CEASA/PR por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a CEASA/PR autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA.

VIII – Apresentar relação nominal e qualificada de seus empregados que estejam prestando serviços na CEASA/PR.

IX – Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados.

a) Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados.

b) Fornecer vale-transporte aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.

d) Na hipótese da CONTRATADA descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas, e, oficialmente notificada pela CEASA/PR não se manifestar e corrigir os problemas em 5 (cinco) dias úteis, ou, ainda, nos casos de reincidência pela mesma falha motivadora da notificação anterior, a CEASA/PR poderá rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata do certame licitatório, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

e) A CONTRATADA deverá manter seu cadastro atualizado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme determina o art. 19 do Decreto Estadual nº 2.391/2008, até o final do cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

f) Regularização do ambulatório médico de acordo com a legislação vigente, para que seja fornecido o alvará de funcionamento pela Vigilância Sanitária.

g) Responsável pela gestão de todos os resíduos gerados pelo ambulatório, os quais deverão ser descartados, incinerados e ou auto-clavados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no presente Termo de Referência e na proposta de preços do **CONTRATADO**, que será parte integrante do contrato;
- II** – Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas estabelecidas pela Lei 13.303/2016;
- III** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- IV** – Promover, por intermédio de empregado designado, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, encaminhando se necessário, estes registros a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR;
- V** – Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário, cujo serviço, atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ao bom andamento da prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência.
- VI** – Exigir da **CONTRATADA**, desconto proporcional ao tempo de afastamento dos funcionários, que estiverem em gozo de férias e/ou em eventuais faltas, caso não ocorra a pronta substituição por outro profissional.
- VII** – Regularização do ambulatório médico de acordo com a legislação vigente, para que seja fornecido o alvará de funcionamento pela Vigilância Sanitária, cabendo a contratante as providências relacionadas a edificação, espaço, estrutura elétrica e hidráulica.

CLÁUSULA ONZE - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I** – A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas e/ou outras despesas da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**. A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.
- II** – A garantia deverá vigorar até encerramento do contrato celebrado e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida.
- III** – A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- IV** – A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
- V** – A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado, após a verificação, pela **CONTRATANTE**, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá sofrer alterações e ser alterado nos casos de:

- I.** acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições originais, conforme artigo 81, § 1º da Lei n. 13.303/16;
- II.** substituição da garantia de execução do contrato;
- III.** modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a



correspondente contraprestação;

- IV. restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem casos de força maior ou fortuito;
- V. alteração ou inclusão de obrigações contratuais, decorrentes de lei ou regulamentação federal.

Parágrafo Único – As alterações serão formalizadas mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei. São elas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até 30 (trinta) dias consecutivos, na prestação dos serviços sobre o valor da fatura a se ressarcir ou do valor do contrato, se não houver fatura emitida. Poderá incidir multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação/contrato ou do saldo remanescente a se ressarcir, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, respectivamente;
- c) rescisão no caso de descumprimento reiterado do presente contrato de modo que isto prejudique irreversivelmente a sua execução;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CEASA/PR e, se for o caso, comunicação ao CLE/SEAP acerca da inadimplência, o que poderá ensejar o seu descredenciamento perante a Administração Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto persistirem os motivos determinantes da punição;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/PR

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo instituído e presidido pela autoridade competente, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo o valor ser compensado na ocasião de seu pagamento;

Parágrafo Terceiro - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no Item anterior deste Contrato sofrerão reajuste pelo IGPM/IFGV;

Parágrafo Quarto - Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo e ou substituição dos produtos contratados, poderá a **CONTRATANTE**, após as devidas notificações e encerrado o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

CLÁUSULA TREZE - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento e ilegal no exercício deste Contrato, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

Protocolo Digital nº 16.892.162-4 – Pregão Presencial nº 015/2020

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, agir ou se omitir-se configurando prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/13, do Decreto n.º 8.420/15, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 ou de quaisquer outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA CATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, em atendimento aos artigos 37 da Constituição Federal e 39 da Lei Federal n.º 13.303/2016, publicará o resumo deste Contrato no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba como competente para dirimir as questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas, abaixo assinadas.

Curitiba/PR,de..... de 2020.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF: